



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 1359, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela Administração Pública no Município de Anchieta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica estabelecido que em todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta do Município de Anchieta, é obrigatória a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

I – data de locação;

II – valor da locação;

III – tempo de duração e objeto do contrato de locação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta/ES, 14 de janeiro de 2019.

**FABRICIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**

"Publicada em 14.01.2019  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal"